

Portaria nº 040, de 10 de abril de 2025.

*“Concede aposentadoria especial do professor à servidora **Maria Célia de Sousa Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025009772,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **aposentadoria especial do professor** à servidora, **MARIA CÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF **666.125.601-00**, matrícula nº 8335, **Classe Referência F40IIP**, do cargo efetivo de **Professor**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 98.203,32 (noventa e oito mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 8.183,61 (oito mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

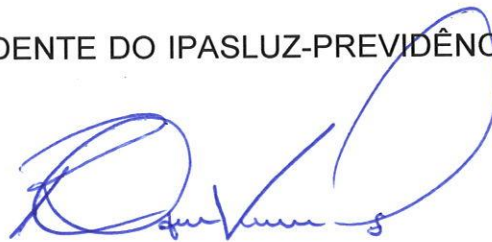
<b>Composição dos proventos</b>	<b>Valor</b>
Vencimento	R\$ 5.245,91
Triênio 08 x 7%	R\$ 2.937,70
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.183,61</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade**, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente